



LEI Nº 2389/2021

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o Inciso X do Art. 2º da Lei Municipal nº 1454, de 04 de novembro de 2010, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, pelo período de 5 meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
12	Motorista	03
02	Operador de Maquinas	04

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da [Lei Municipal nº 1.454/2010](#).

Art. 3º As atribuições dos respectivos cargos, carga horária e condições para preenchimento, seguem conforme descrições do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Agosto de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Administração



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar automóveis, ambulâncias e outros veículos automotores do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço do dia; zelar pela conservação e condição de funcionamento dos veículos, bem como zelar por seus acessórios; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos

Categorias B, C, D, E

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamento; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terra, aterro e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc., comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras preparando-as para plantio, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom



funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: 4º Série do Ensino Fundamental e Habilitação de motorista na categoria C.